Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.319, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação, bens móveis oriundos da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação, os bens móveis a seguir relacionados, oriundos da Justiça Federal do Rio Grande do Sul:

I – 02 (duas) Cadeiras giratórias, com rodízios duplos, braços, espaldar médio e ajustes de inclinação do encosto, altura do assento e apoio dos braços;

II – 01 (um) Conjunto de três mesas para sala de audiência, em louro-freijó, revestidas em laminado texturizado na cor ovo;

III – 01 (uma) Mesa em cerejeira, tampo fórmica, cor ovo, sem gaveta;

IV – 04 (quatro) Mesas para microcomputador ergonômicas em melamínico na cor ovo, bordas arrendondadas, com regulagem por alavancas;

V – 04 (quatro) Mesas laminadas em cerejeira, tampo fórmica na cor ovo, três gavetas, com chave;

VI – 01 (um) Terminal de auto-atendimento, composto por: microcomputador, impressora matricial e pedestal metálico.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 02 de Abril de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal de Erechim

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Joarez Luís Sandri
Secretário Municipal de Administração